



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

A melhor obra é cuidar das pessoas!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2025 FMS

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1091/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTA EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.366.155/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira – pacote com 100 unidades		PACOTE	60	6,00	360,00
2	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 13 X 4,5, estéril, descartável cx com 100 unid.		CX	1000	7,33	7.330,00
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável cx com 100 unid.		CX	800	7,26	5.808,00
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável cx com 100 unid CX		CX	800	7,60	6.080,00
5	Álcool Etilíco 70%		LITRO	1500	6,29	9.435,00
6	Algodão Hidrofilo 500g pc com 50 und		ROLO	600	14,03	8.418,00
7	Atadura crepom 10cm X 4,5m		ROLO	3000	0,52	1.560,00
8	Atadura crepom 20cm X 4,5m		ROLO	4000	0,99	3.960,00
9	Atadura crepom 15 cm X 3m		ROLO	3000	0,62	1.860,00
11	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 100ml, IV.		AMPOLA	1500	3,44	5.160,00
12	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 250ml, IV.		AMPOLA	1400	4,16	5.824,00
13	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.		AMPOLA	2500	5,16	12.900,00
14	Cateter intravenoso (jelco) nº 20		UNIDADE	2000	0,96	1.920,00
15	Cateter intravenoso (jelco) nº 22		UNIDADE	2000	0,95	1.900,00
16	Cateter intravenoso (jelco) nº 24		UNIDADE	2000	1,04	2.080,00
17	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml		LITRO	80	16,00	1.280,00
18	Coletor para material perfuro-cortante, material: papelão. Capacidade 20LTS descartável		UNIDADE	500	7,90	3.950,00
19	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 c/10 est 11 fios		UNIDADE	90000	0,48	43.200,00
20	Equipo marcogotas c/ pinça c/inj lateral		UNIDADE	6000	1,08	6.480,00
21	Esparrapado Impermeavel 10cmX4,5M		ROLO	2000	9,25	18.500,00
22	Escalp nº 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem individual.		UNIDADE	2000	0,24	480,00
23	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.		UNIDADE	2000	0,24	480,00
24	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.		UNIDADE	2000	0,24	480,00
26	Glicose soro 5% injetável, 500ml		AMPOLA	1000	5,39	5.390,00
27	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM P		UNIDADE	1000	3,35	3.350,00
28	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM M		UNIDADE	1000	4,18	4.180,00
29	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM G		UNIDADE	1000	4,20	4.200,00
30	Lençol de papel descartável 70cmx50cm		UNIDADE	800	8,03	6.424,00
31	Lanceta automática descartável , cx com 50 und		CAIXA	500	11,10	5.550,00
32	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades		CAIXA	50	26,32	1.316,00
33	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades		CAIXA	50	30,30	1.515,00
34	Lâmina de bisturi nº 25 cx c/100 Unidades		CAIXA	50	20,45	1.022,50
35	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares		PARES	2000	1,40	2.800,00
36	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares		PARES	2000	1,39	2.780,00
37	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares		PARES	2000	1,39	2.780,00
38	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares		PARES	2000	1,52	3.040,00
39	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades		CAIXA	2000	25,80	51.600,00
40	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades		CAIXA	2000	21,62	43.240,00
41	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades		CAIXA	1500	22,26	33.390,00
42	Máscara cirúrgica descartável com elástico		UNIDADE	10000	0,09	900,00
43	Pinceta fotossensível 250 µL transparente		UNIDADE	300	4,32	1.296,00

44	Pinceta fotossensível 500 ML transparente		UNIDADE	500	6,55	3.275,00
45	Soro fisiológico garrafa 100ml		FRASCO	1600	2,65	4.240,00
46	Soro fisiológico garrafa 250ml		FRASCO	1600	2,80	4.480,00
47	Soro fisiológico garrafa 500ml		FRASCO	8000	3,48	27.840,00
48	Sapatilha desc. Pacote c/ 100 pares		PACOTE	600	8,83	5.298,00
50	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	30000	0,17	5.100,00
51	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	30000	0,19	5.700,00
52	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	30000	0,28	8.400,00
55	Sonda uretal nº 12 c/25cm		UNIDADE	2000	0,57	1.140,00
56	Sonda uretal nº 18 c/25cm		UNIDADE	1500	1,20	1.800,00
57	Sonda uretal nº 10 c/25cm		UNIDADE	2000	0,57	1.140,00
58	Sonda uretal nº 14 c/25cm		UNIDADE	800	0,50	400,00
59	Sonda uretal nº 16 c/25cm		UNIDADE	800	1,10	880,00
60	Sonda uretal nº 8 c/25cm		UNIDADE	3000	0,59	1.770,00
61	Termômetro digital		UNIDADE	100	12,00	1.200,00
62	Tensímetro manual adulto com braçadeira velcro		UNIDADE	150	102,00	15.300,00
63	Tensímetro manual infantil com braçadeira velcro		UNIDADE	50	91,35	4.567,50
64	Tensímetro manual obeso com braçadeira velcro		UNIDADE	50	42,40	2.120,00
65	Torneira de três vias		UNIDADE	3000	0,63	1.890,00
					TOTAL	420.759,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X,

XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

55.366.155/0001-38

Valor: R\$ 420.759,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RUBEM RODRIGUES MOREIRA
NETO:49715534449

Assinado de forma digital por
RUBEM RODRIGUES MOREIRA
NETO:49715534449

LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA